

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2024

I – PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo Portaria nº 24.783 de 20 de maio de 2024, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, e Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:
 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO
 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO
 - MODO DE DISPUTA ABERTO
 - SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS
 - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01
 - INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS
- 1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 05/07/2024.
- 1.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 05/07/2024.
- 1.4 LOCAL DA DISPUTA: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

1.5 - MODO DE DISPUTA ABERTO:

- 1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- 3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília- DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão eletrônico a aquisição de fornecimento de materiais de consumo para o setor de Fisioterapia, do município de Guapiaçu/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

III - DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1 O <u>certame será realizado através do sistema de SCPI Portal de Compras do Município</u>, conforme link de acesso constante no site do Município: <u>http://187.8.185.250:8079/comprasedital/</u> em sessão pública, por meio da internet.
- 3.2 O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link http://187.8.185.250:8079/comprasedital/, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.3 Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do link: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/.
- 3.4 Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.
- 3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- 4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 1 Consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;



- 2 Quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,
- 3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).
- 4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o <u>Município</u>, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
- 7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

¹ SÚMULA № 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



- 4.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3 − Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**.
- 4.4 O representante legal da pessoa jurídica deverá estar munido de Credencial.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

- 1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, <u>até três</u> dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2 O <u>pregoeiro responderá</u> aos pedidos de esclarecimentos no <u>prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido</u>, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.
- 3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

- 1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2 A impugnação não possui efeito suspensivo e <u>caberá ao pregoeiro</u>, auxiliado pelos órgãos técnicos, <u>decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação</u>.
- 3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/.



6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 As propostas, bem como os documentos de habilitação, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.
- 7.2 A proposta deverá ser postada no sistema e digitada no portal compras para que fins de lances, deve ser efetuada com MENOR PREÇO UNITÁRIO, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.
- a) cotados em moeda corrente nacional;
- b) inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 102 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;
- 7.3 A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:
- a) valores em moeda corrente nacional;
- b) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 103 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado,
- 7.4 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 7.5 Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.
³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição
- 1.1 Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindose os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 2.1 Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do

⁴ SÚMULA № 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

SúMULA № 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a <u>6 meses</u> da data da convocação;

4 - OUTROS DOCUMENTOS.

- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.
- b) Declaração de que a partir da participação no certame a licitante <u>declara-se ciente</u> de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

5.1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42</u> ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.



- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES

- 1 Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.
- 2 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- 3 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo <u>6 meses</u> da data de emissão; e,
- 4 Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- 1 **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
- 2 **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:
 - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01
 - INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS
- 8.2 Os lances devem ser efetuados **COM MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado,



incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

- 8.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,
- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.5 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

- 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.7 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.8 Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA <mark>PROPOSTA ATUALIZADA</mark> E <mark>AMOSTRAS</mark> APÓS OS LANCES

- 9.1 Após os lances, deverão ser encaminhados em até 24 horas, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:
- 1.1 **PROPOSTA ATUALIZADA**: considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br.**
- 1.2 AMOSTRA E FICHA TÉCNICA: referente aos itens ganhos, para o endereço Av. Abrahão José de Lima, nº 659 - Centro - Centro de Reabilitação, mediante protocolo através de uma listagem de

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



entrega de itens, em papel timbrado da licitante vencedora, em até 03 (três) dias úteis, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão.

X - DOS RECURSOS

- 10.1 Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.
- 10.1.1 O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro ou qualquer intercorrência na sessão.
- 10.2 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail:** licitacao@guapiacu.sp.gov.br.
- 10.3 A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 10.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.
- 10.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA <u>DO CONTRATO/</u>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.
- 11.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 11.2 Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.
- 11.3 O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar o contrato/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



- 11.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5 A recusa injustificada em <u>assinar o contrato</u>, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.4 – As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

NOTA DE RESERVA Nº: 131

02	PREFEI	TURA M	UNICIPA	۸L		
02	03	SAÚDE				
020300	SAÚDE					
10	SAÚDE					
10	302	ASSIST	ÊNCIA H	IOSPITAL	LAR E AMBULATORIAL	
10	302	0003	GESTÃ	O EM AÇ	CÕES DE SAÚDE	
10	302	0003	2048	0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	ÞΕ
3.3.90.3				CONSUM		
0.05.00	302.002	SERVIC	O DE RI	ESIDÊNC	CIA TERAPEUTICA (FICHA 067)	

XIII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1 O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I.
- 13.1.1 O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da lei.
- 13.2 Caso a empresa não cumprir com a execução contratual, a mesma estará deixando de verificar as cláusulas contratuais e ficará sujeita as sanções previstas em Lei.
- 13.3 O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problemas, deverá ser corrigido no tempo solicitado. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 13.4 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor serão de exclusiva responsabilidade deste último.



13.5 - O Município poderá até a assinatura do contrato desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação e descrição/contrato</u>: da seguinte forma:
- 14.1.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato
- 14.2 As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> saude@guapiacu.sp.gov.br.
- 14.3 Será considerado atraso no pagamento, se <u>decorrido 2 (dois) meses</u>, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
- 14.4 O disposto no item **14.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XV - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;



- 3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.2 A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1 supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses:
- 3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 não liberação pela Administração do local para execução do serviço.
- 6 Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).
- 15.3 A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:
- 1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.4 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 Advertência;
- 2 Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 Impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 As peculiaridades do caso concreto;
- 3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 15.6 O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 15.7 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 15.8 Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

XVI - FORO



16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVII - ANEXOS DO EDITAL

- I Termo de referência / Preco médio:
- II Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
- III Forma de elaboração da proposta;
- IV Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e, VI Contrato.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;
- 18.2 Assegura-se ao **Município** o direito de:
- 1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 Adiar a data da sessão pública;
- 5 Adquirir ou não os itens objeto da licitação;
- 18.3 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 18.4 Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 18.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas <u>através do seguinte endereço:</u>
 http://187.8.185.250:8079/comprasedital/, <u>após clicar em licitações e contratos e apertar a opção-licitações.</u>
- 18.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



- 18.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.
- 18.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.
- 18.10 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.
- 18.11 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 18.12 À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 18.13 Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.
- 18.14 Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiaçu/SP, 17 de junho de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PREÇO MÉDIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico a aquisição de fornecimento de materiais de consumo para o setor de Fisioterapia, do município de Guapiaçu/SP, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
TIEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS STEP EM EVA DIMENSÃO MINIMA DE 60 X 28 X 10 -	UNID.	QIDE.	VALUK UNII.	SUBTUTAL
1	ANTIDERRAPANTE E LEVE, COM AS PLATAFORMAS SUPERIOR E INFERIOR ANTI-DERRAPANTE E SUPERFICIE SILICONIZADA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA EVA E POLIESTIRENO EXPANSÍVEL EPS.	UN	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
2	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 0,5KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6	R\$ 25,40	R\$ 152,40
3	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 1 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00
4	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 2 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6	R\$ 39,50	R\$ 237,00
5	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 3 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	2	R\$ 53,50	R\$ 107,00
6	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 4 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	3	R\$ 75,90	R\$ 227,70
7	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM PACOTE C/ 4	PCT	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
8	ELETRODO AUTOADESIVO 9X5CM OU 10X5CM PACOTE C/ 4	PCT	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
9	FAIXA ELASTICA NIVEL FACIL MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	R\$ 15,40	R\$ 92,40
10	FAIXA ELASTICA NIVEL MEDIO MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	R\$ 16,50	R\$ 99,00
11	FAIXA ELASTICA NIVEL FORTE MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	R\$ 20,40	R\$ 122,40
12	FAIXA ELASTICA NIVEL EXTRA FORTE MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	R\$ 23,40	R\$ 140,40
13	OVERBALL DIMENSÃO DE 25CM OU 26CM DE DIAMETRO, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI ESTOURO, MATERIAL LATEX	UN	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
14	EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS MATERIAL: LATEX	UN	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
15	CABO DE SAIDA TENS/FES/NEUROMED COM CONECTOR MINI DIN DA MARCA CARCI PARA O APARELHO TENSMED IV DIGITAL FOUR CHANNEL TENS UNIT 4034	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00



16	CABO ELETROTERAPIA TENS/FES UNIVERSAL COM PONTAS PINO BANANA E CONECTOR PLUG P2, POSSUI 2 VIAS - MONO	UN	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
----	---	----	----	-----------	------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.2. O Item solicitado deverá ser entregue com data de validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega;
- 4.3. O produto deverá ser acondicionado em embalagem adequadas invioladas de acordo com as normas do fabricante;
- 4.4. Solicito amostras dos itens.
- 4.5. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega: o prazo de entrega deverá ser em até 10 (dez) dias úteis, de segunda a sexta, das 08:00h às 17:00h.
- 5.2. O local de entrega é: Av Abrahão José de Lima, nº 659 Bairro: Centro (Centro de Reabilitação).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

Forma de pagamento

- 7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Exigências de habilitação

Conforme solicitado neste edital na clausula VII.

Qualificação Técnica

8.17. Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.327,90 (dez mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme média de orçamentos de pesquisa prévia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

NOTA DE RESERVA Nº: 131

02	PREFEI			۱L	
02	03	SAÚDE			
020300	SAÚDE				
10	SAÚDE				
10	302				LAR E AMBULATORIAL
10	302	0003	GESTÃ	O EM AÇ	ÕES DE SAÚDE
10	302	0003	2048	0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.3				CONSUM	
0.05.00	302.002	SERVIÇ	O DE RI	ESIDÊNC	IA TERAPEUTICA (FICHA 067)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE						
Unidade Requisitante	ADMINISTRAÇÃO SAÚDE					
Responsável pela solicitação	PATRICIA FERNANDES					
E-mail	saude@guapiacu.sp.gov.br					
Telefone	(17) 3267-9210					

1.DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

O material de consumo de fisioterapia é de grande importância para que o serviço tenha continuidade na assistência aos pacientes do município, tanto material de consumo clínico, materiais para alongamentos, condicionamento físico, fortalecimento da musculatura, fortalecimento e lesões, relaxamento cervical e lombar.

Buscando aquisição de produtos de qualidade e segurança para oferecer a população um bom resultado, garantindo inclusive a eficiência dos serviços prestados.

A aquisição dos materiais/equipamentos faz-se necessária, tendo em vista a modernização e melhor atendimento aos pacientes que utilizam o centro de fisioterapia do município, uma vez que, esses materiais/equipamentos irão proporcionar a prevenção e a reabilitação e um melhor atendimento de qualidade aos munícipes do município de Guapiaçu.

O fornecimento do objeto licitado deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam de onde se inclui todas as necessidades de reabilitação fisiológicas e mentais, tendo em vista a execução e prevenção das atividades do serviço de saúde, deste que além de ser um direito de todos, garante melhorias na qualidade de vida e bem-estar social e, por tanto, a aquisição dos produtos trará benefícios diretos a população.

Tendo em vista que o tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física. Ele atua na promoção da saúde, ajuda a diminuir as dores crônicas e agudas em todo o corpo, além de restaurar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções.

Aquisição destes insumos para ofertar o melhor atendimento aos pacientes de reabilitação durante a fisioterapia, conforme a necessidade de assistência e procedimento proporcionando melhor qualidade de vida, segurança e benefício dos pacientes e aos seus tratamentos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão do mesmo estar sendo elaborado no presente exercício para utilização em 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a aquisição de fornecimento de insumos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Tendo em vista que o tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física. Ele atua na promoção da saúde,



ajuda a diminuir as dores crônicas e agudas em todo o corpo, além de restaurar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções.

Sabendo-se que os aparelhos de reabilitação para fisioterapia visam à prevenção. Tais materiais irão promover melhor qualidade de vida, melhorar o tratamento e a redução de complicações clínicas em longo prazo, assim, melhorando o condicionamento físico.

Aquisição destes insumos para ofertar o melhor atendimento aos pacientes de reabilitação durante a fisioterapia, conforme a necessidade de assistência e procedimento proporcionando melhor qualidade de vida, segurança e benefício dos pacientes e aos seus tratamentos. Responsabilidade: A instituição de saúde e os profissionais envolvidos devem garantir que todas as condições para o uso seguro e eficaz do dispositivo sejam atendidas.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solicitação 00221/24, descrição de materiais fisioterapia para o centro de reabilitação da saúde da fisioterapia, segue em anexo.

A solução está estimada em R\$ 10.327,90 (Dez mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme pesquisa de mercado realizado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para a aquisição dos insumos, sendo avaliados processos de compra semelhantes feita por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, no entanto, se constatou que a aquisição de insumos é necessária para atender a reabilitação especifica de cada necessidade da patologia, ofertar a continuidade da assistência aos procedimentos de fisioterapia proporcionando qualidade de vida, segurança e benefício à população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos insumos que assegura melhor qualidade de vida e segurança para os usuários, necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal mediante o processo judicial.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade para a utilização da usuária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir a aquisição destes insumos para melhor atendimento aos pacientes, no intuito de ofertar conforme a necessidade e prescrição medica proporcionando segurança e benefício dos pacientes e aos seus tratamentos assistenciais.

Recomendações Finais:

- Aprovação para aquisição e uso conforme especificado de cada material e seus fins de utilização.
- Planejamento de um programa de treinamento e suporte contínuo para o paciente.
- Monitoramento rigoroso dos resultados clínicos e ajustes terapêuticos conforme necessário.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Treinamento: os profissionais devem receber treinamento adequado sobre o uso dos materiais.
- Monitoramento: Acompanhamento regular para ajustes e adequação do material a ser utilizado e aplicado diante da patologia apresentada.
- Segurança: Dispositivos e materiais modernos possuem múltiplos recursos de segurança durante a utilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Com este tratamento espera-se:

- Melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física.
- Reduz as complicações: Promoção da saúde ajuda a diminuir as dores crônicas e agudas em todo o corpo, além de restaurar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções.



- Com a aquisição dos materiais proporciona a reabilitação para fisioterapia visam à prevenção, promove melhor qualidade de vida, melhorar o tratamento e a redução de complicações clínicas em longo prazo, assim, melhorando o condicionamento físico.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapiaçu/SP, 23 de maio de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

PATRICIA FERNANDES Diretor Departamento de Saúde Responsável pela Solicitação



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao						
PREGOEIRO						
	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
, sediada na			_, declara	, sob a	s per	nas
da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Ce	onstituição	Fede	ral, consc	ante o	que	se
estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de	1999, que	não t	tem em s	seu qua	adro	de
empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso	ou insalul	bre, b	em com	o em q	ualq	uer
trabalho, menores de 16 anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de ap	rendiz ().					
, de de	de					

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

26



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA:

PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

<u>E</u>

PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:
CNPJ:
Endereço Completo:
Fone:
E-mail:
Dados Bancário da pessoa jurídica
Banco:
Agência:
Conta:
- Responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Naturalidade:
Profissão:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
e-mail:
2 - O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações
do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:
a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

- b) cotados em moeda corrente nacional;
- c) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de



acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante <u>declara-se ciente</u> de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 5 O prazo de validade da proposta é 6 meses a contar da data de sua apresentação.
- 6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	STEP EM EVA DIMENSÃO MINIMA DE 60 X 28 X 10 - ANTIDERRAPANTE E LEVE, COM AS PLATAFORMAS SUPERIOR E INFERIOR ANTI-DERRAPANTE E SUPERFICIE SILICONIZADA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA EVA E POLIESTIRENO EXPANSÍVEL EPS.	UN	5		
2	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 0,5KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6		
3	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 1 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6		
4	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 2 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6		
5	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 3 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	2		
6	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 4 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	3		
7	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM PACOTE C/ 4	PCT	200		
8	ELETRODO AUTOADESIVO 9X5CM OU 10X5CM PACOTE C/ 4	PCT	200		

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



9	FAIXA ELASTICA NIVEL FACIL MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	
10	FAIXA ELASTICA NIVEL MEDIO MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	
11	FAIXA ELASTICA NIVEL FORTE MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	
12	FAIXA ELASTICA NIVEL EXTRA FORTE MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	
13	OVERBALL DIMENSÃO DE 25CM OU 26CM DE DIAMETRO, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI ESTOURO, MATERIAL LATEX	UN	4	
14	EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS MATERIAL: LATEX	UN	10	
15	CABO DE SAIDA TENS/FES/NEUROMED COM CONECTOR MINI DIN DA MARCA CARCI PARA O APARELHO TENSMED IV DIGITAL FOUR CHANNEL TENS UNIT 4034	UN	10	
16	CABO ELETROTERAPIA TENS/FES UNIVERSAL COM PONTAS PINO BANANA E CONECTOR PLUG P2, POSSUI 2 VIAS - MONO	UN	20	

LOCAL E DATA	
RESPONSÁVEL	



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão,
portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, Declara sob as penas da lei, de
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,
microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42</u> ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo
com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
de de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão,
portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, Declara sob as penas da lei, de
que cumpre <u>as</u> exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
dede
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N.º

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA, DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeita Municipal, senhora **JEAN CARLOS VETORASSO**, brasileiro, estado civil xxx, nascida em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, **denominada CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º** _/2024, **originado do processo administrativo nº XXX**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 – Constitui objeto do presente pregão eletrônico a aquisição de fornecimento de materiais de consumo para o setor de Fisioterapia, do município de Guapiaçu/SP, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	STEP EM EVA DIMENSÃO MINIMA DE 60 X 28 X 10 - ANTIDERRAPANTE E LEVE, COM AS PLATAFORMAS SUPERIOR E INFERIOR ANTI-DERRAPANTE E SUPERFICIE SILICONIZADA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA EVA E POLIESTIRENO EXPANSÍVEL EPS.	UN	5		
2	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 0,5KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6		



3	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 1 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6	
4	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 2 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	6	
5	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 3 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	2	
6	CANELEIRA TORNOZELEIRA PESO 4 KG COSTURAS REFORÇADAS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO COM GRANALHA REVESTIMENTO INTERNO EM PVC, FEITA TODA EM CAPOTA MARÍTIMA FECHAMENTO POR VELCRO	PAR	3	
7	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5CM PACOTE C/ 4	PCT	200	
8	ELETRODO AUTOADESIVO 9X5CM OU 10X5CM PACOTE C/ 4	PCT	200	
9	FAIXA ELASTICA NIVEL FACIL MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	
10	FAIXA ELASTICA NIVEL MEDIO MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	
11	FAIXA ELASTICA NIVEL FORTE MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	
12	FAIXA ELASTICA NIVEL EXTRA FORTE MATERIAL LATEX; MEDIDA MINIMA 120X15CM (AXL)	UN	6	
13	OVERBALL DIMENSÃO DE 25CM OU 26CM DE DIAMETRO, SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTI ESTOURO, MATERIAL LATEX	UN	4	
14	EXTENSOR ELASTICO PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS MATERIAL: LATEX	UN	10	
15	CABO DE SAIDA TENS/FES/NEUROMED COM CONECTOR MINI DIN DA MARCA CARCI PARA O APARELHO TENSMED IV DIGITAL FOUR CHANNEL TENS UNIT 4034	UN	10	
16	CABO ELETROTERAPIA TENS/FES UNIVERSAL COM PONTAS PINO BANANA E CONECTOR PLUG P2, POSSUI 2 VIAS - MONO	UN	20	

- 1.2 Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.
- 1.3 O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.
- 1.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 1.5 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 1.6 O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O valor global do contrato é de R\$ _____ conforme proposta apresentada.
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação e descrição/contrato</u>: da seguinte forma:
- 3.2.1 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.3 As notas fiscais e documento deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>saude@quapiacu.sp.gov.br</u>.
- 3.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 3 (três) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
- 3.5 O disposto no item **3.4**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 3.6 Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, observando-se os seguintes critérios:



- II repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
- II A repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra:
- III Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.
- IV A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- V A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- VI Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- VII A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 3.8 Via de regra índice estabelecido será IPCA, sendo que no presente caso, poderá incidir alterações tributárias, e, Acordos e Convenções Coletivas, devendo a contraente trazer no processo toda a documentação necessária que poderá subsidiar o reajustamento.
- 3.10 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores com toda documentação.
- 3.11. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:



NOTA DE RESERVA Nº: 131

02	PREFEI	TURA M	UNICIPA	٩L	
02	03	SAÚDE			
020300	SAÚDE				
10	SAÚDE				
10	302				TALAR E AMBULATORIAL
10	302	0003	GESTÃ	O EM A	AÇÕES DE SAÚDE
10	302	0003	2048	0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.3	0.00	MATER	IAL DE (CONSU	JMO
0.05.00	302.002	SERVIÇ	O DE R	ESIDÊN	NCIA TERAPEUTICA (FICHA 067)

CLÁUSULA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1- A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.
- 4.2- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.3 O objeto do presente contrato será recebido:
- 1 Provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.
- 2 Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da Contratada:

- 1 executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;
- 2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;
- 3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;



- 4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6 Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,
- 7 CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
- 5.1.1 A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

- 1 Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- 2 Realizar o pagamento;
- 3 Promover a fiscalização contratual; e,
- 4 Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;
- 3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- 6 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 7- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8 Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).
- 6.2 A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 1 supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 3 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 4 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 5 não liberação pela Administração do local para execução do serviço.
- 6.2.1 As hipóteses de extinção a que se referem os itens 2/3/4 acima, observarão as seguintes disposições:
- 1 não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2 assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:



- 1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- 7 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 advertência;
- 2 multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- 4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 7.4 O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.



7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DO FORO

- 9.1 Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.2 Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

	Guapiaçu .	
	MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU JEAN CARLOS VETORASSO PREFEITO	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	-
	TESTEMUNHAS	
1		
Nome/CPF	Nome/CPF	